MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.462/84 de 07 de Dezembro de 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbana do Patrimônio Muhicipal,à FRANCISCO GONÇALVES ALENCAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DOPARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimenio Municipal,à Francisco Gonçalves Alencar,localizado na Folha 18,Quadra 08,Lote nº 22,Nova Marabá, com os limites e caracterisiticas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 23,pelo lado esquerdo com o Lote nº 21,fazendo frente para a VE-02, e fundos com o Lote nº 06, Medindo 07M30, de frente 39M00 de lateral direita,31M90 de lateral esquerda,12M00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de su publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Estado do Pará,em 07 de Dezembro de 1.984.

=Prefeito Municipal=

(*)